
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Sumula - Regulamenta o acesso a informações públicas no âmbito do Poder Legislativo de Guaraqueçaba/PR, institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para garantir o acesso a informações públicas na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º O acesso à informação compreende o direito de obter:

Orientação sobre os procedimentos de acesso e local onde encontrar a informação;
Informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Câmara;
Informações sobre atividades exercidas pelos Vereadores e servidores, inclusive relatórios de gestão e execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 3º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Secretaria Administrativa, com o objetivo de:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos e processos;
Receber e protocolar pedidos de acesso à informação.

Art. 4º O SIC funcionará de duas formas:

SIC Físico: Atendimento presencial na sede da Câmara Municipal.
e-SIC (Sistema Eletrônico): Disponibilizado no portal oficial da Câmara; (www.guaraquecaba.pr.leg.br).

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO

Art. 5º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação pretendida.

§ 1º É proibido exigir o motivo determinante da solicitação.

§ 2º O fornecimento da informação é gratuito, salvo custos de reprodução de documentos.

Art. 6º Recebido o pedido, a Câmara deverá autorizar ou conceder o acesso imediato. Não sendo possível, terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 7º No caso de indeferimento de acesso, o requerente poderá interpor recurso à Presidência da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 8º Independentemente de requerimento, a Câmara manterá em seu portal oficial:

Registros de repasses ou transferências de recursos;
Registros de despesas, licitações e contratos;
Dados sobre a remuneração e subsídios de Vereadores e servidores.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de maio de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:34C788D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2026. Edição 3534
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>